



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2022

Aos 08 do mês de junho do ano de 2022, nas dependências do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**, CNPJ n. 09.444.530/0001-01, com sede na Avenida Ministro José Américo, s/n, Bairro Cambé, em Fortaleza-CE, neste ato representado por sua Presidente, Desembargadora Maria Nailde Pinheiro Nogueira, e pelo seu Secretário de Administração e Infraestrutura, Pedro Ítalo Sampaio Girão, no uso de suas atribuições, doravante designado simplesmente TJCE, em face do Pregão Eletrônico n. 12/2022, RESOLVE Registrar o Preço da empresa: **ANDREZA DE A. PINTO COSTA**, CNPJ 11.438.158/0001-64, com sede na Travessa José Capistrano Filho, s/n.º, Sítio Lisboa, Curicaca, em Quixadá/CE, neste ato representada por Andreza de Alacoque Pinto Costa, para fornecimento DE REFEIÇÕES, LANCHES, REFRIGERANTES E SUCOS de forma parcelada, para as sessões do tribunal do júri das unidades judiciárias do Poder Judiciário Cearense, localizadas no interior do Estado do Ceará, Região metropolitana e Comarca de Fortaleza, doravante denominado Fornecedor, sujeitando-se as partes às determinações da Lei n. 8.666/1993 e suas alterações, da Lei n. 10.520/2002 e das Resoluções do TJCE n. 4, de 6.3.2008, n. 8, de 8.7.2009 e n. 2, de 6.3.2015, sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata. Processo Administrativo nº 8519653-15.2021.8.06.0000.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de visando eventual FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, LANCHES, REFRIGERANTES E SUCOS de forma parcelada, para as sessões do tribunal do júri das unidades judiciárias do Poder Judiciário Cearense, localizadas no interior do Estado do Ceará, Região metropolitana e Comarca de Fortaleza**, conforme especificações e quantitativos contidos no **ANEXO 1** do Edital de Pregão Eletrônico n. 12/2022.

1.2. Integram a presente Ata, independente de transcrição e no que não a contrarie, o Edital do Pregão Eletrônico n. 12/2022 e seus anexos, bem como a proposta do Fornecedor, devendo ser observadas para o fiel cumprimento das obrigações assumidas.

2. DO FORNECEDOR

2.1. O preço, a quantidade, o Fornecedor e a especificação do material registrado nesta Ata, encontram-se indicado na tabela abaixo:

Fornecedor: ANDREZA DE A. PINTO COSTA

CNPJ: 11.438.158/0001-64

Endereço: Travessa José Capistrano Filho, s/n.º, Sítio Lisboa, Curicaca, em Quixadá/CE

Classificação Quantidade Produto Preço Unitário (R\$)

LOTE 1 – COTA PRINCIPAL

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	REFEIÇÃO TIPO QUENTINHA/MARMITEX	UNID.	4.943	R\$ 23,25	R\$114.924,75
2	LANCHE SANDUÍCHE NATURAL	UNID.	4.943	R\$ 8,00	R\$39.544,00
3	REFRIGERANTE: LATA DE 350 ML	UNID.	4.943	R\$ 5,00	R\$ 24.715,00
4	SUCO INDUSTRIALIZADO 200 ML	UNID.	4.943	R\$ 4,00	R\$ 19.772,00
VALOR TOTAL LOTE I					R\$ 198.955,75

2.2. EMPRESAS CLASSIFICADAS NO LOTE 1:

1. ANDREZA DE A. PINTO COSTA (R\$ R\$ 198.955,75);



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

2. T D DANTAS SOLUCOES (R\$ 210.000,00);
3. LA EM CASA REFEICOES LTDA (R\$ 232.321,00).

LOTE 7 – COTA PRINCIPAL

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	REFEIÇÃO TIPO QUENTINHA/MARMITEX	UNID.	1733	R\$ 23,00	R\$ 39.859,00
2	LANCHE SANDUÍCHE NATURAL	UNID.	1733	R\$ 9,00	R\$ 15.597,00
3	REFRIGERANTE: LATA DE 350 ML	UNID.	1733	R\$ 6,50	R\$ 11.264,50
4	SUCO INDUSTRIALIZADO 200 ML	UNID.	1733	R\$ 4,20	R\$ 7.278,60
VALOR TOTAL LOTE 7					R\$ 73.999,10

2.3. EMPRESAS CLASSIFICADAS NO LOTE 7:

1. ANDREZA DE A. PINTO COSTA (R\$ 73.999,10);
2. T D DANTAS SOLUCOES (R\$ 78.000,00);
3. LA EM CASA REFEICOES LTDA (R\$ 79.999,99).

LOTE 13 – COTA EXCLUSIVA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	REFEIÇÃO TIPO QUENTINHA/MARMITEX	UNID.	1326	R\$ 22,70	R\$ 30.100,20
2	LANCHE SANDUÍCHE NATURAL	UNID.	1326	R\$ 8,00	R\$ 10.608,00
3	REFRIGERANTE: LATA DE 350 ML	UNID.	1326	R\$ 6,00	R\$ 7.956,00
4	SUCO INDUSTRIALIZADO 200 ML	UNID.	1326	R\$ 4,00	R\$ 5.304,00
VALOR TOTAL LOTE 13					R\$ 53.968,20

2.4. EMPRESAS CLASSIFICADAS NO LOTE 13:

1. ANDREZA DE A. PINTO COSTA (R\$ 53.968,20);
2. T D DANTAS SOLUCOES (R\$ 58.000,00);
3. LA EM CASA REFEICOES LTDA (R\$ 59.935,20).

LOTE 14 – COTA PRINCIPAL

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	REFEIÇÃO TIPO QUENTINHA/MARMITEX	UNID.	2.841	R\$ 17,00	R\$ 48.297,00
2	LANCHE SANDUÍCHE NATURAL	UNID.	2.841	R\$ 4,80	R\$ 13.636,80
3	REFRIGERANTE: LATA DE 350 ML	UNID.	2.841	R\$ 4,00	R\$ 11.364,00
4	SUCO INDUSTRIALIZADO 200 ML	UNID.	2.841	R\$ 2,00	R\$ 5.682,00
VALOR TOTAL LOTE 14					R\$ 78.979,80

2.5. EMPRESAS CLASSIFICADAS NO LOTE 14:



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

1. ANDREZA DE A. PINTO COSTA (R\$ 78.979,80);
2. LA EM CASA REFEICOES LTDA (R\$ 128.999,00);
3. T D DANTAS SOLUCOES (R\$ 158.101,65).

LOTE 15 – COTA RESERVADA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	REFEIÇÃO TIPO QUENTINHA/MARMITEX	UNID.	946	R\$ 17,00	R\$ 16.082,00
2	LANCHE SANDUÍCHE NATURAL	UNID.	946	R\$ 4,80	R\$ 4.540,80
3	REFRIGERANTE: LATA DE 350 ML	UNID.	946	R\$ 4,00	R\$ 3.784,00
4	SUCO INDUSTRIALIZADO 200 ML	UNID.	946	R\$ 2,00	R\$ 1.892,00
VALOR TOTAL LOTE XV					R\$ 26.298,80

2.6. EMPRESAS CLASSIFICADAS NO LOTE 15:

1. ANDREZA DE A. PINTO COSTA (R\$ 26.298,80);
2. LA EM CASA REFEICOES LTDA (R\$ 39.000,00);
3. T D DANTAS SOLUCOES (R\$ 42.759,20).

LOTE 16 – COTA PRINCIPAL

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	REFEIÇÃO TIPO QUENTINHA/MARMITEX	UNID.	1.572	R\$ 21,00	R\$ 33.012,00
2	LANCHE SANDUÍCHE NATURAL	UNID.	1.572	R\$ 7,80	R\$ 12.261,60
3	REFRIGERANTE: LATA DE 350 ML	UNID.	1.572	R\$ 6,00	R\$ 9.432,00
4	SUCO INDUSTRIALIZADO 200 ML	UNID.	1.572	R\$ 4,00	R\$ 6.288,00
VALOR TOTAL LOTE 16					R\$ 60.993,60

2.7. EMPRESAS CLASSIFICADAS NO LOTE 16:

1. ANDREZA DE A. PINTO COSTA (R\$ 60.993,60);
2. T D DANTAS SOLUCOES (R\$ 69.000,00);
3. LA EM CASA REFEICOES LTDA (R\$ 71.054,40).

LOTE 18- COTA PRINCIPAL

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	REFEIÇÃO TIPO QUENTINHA/MARMITEX	UNID.	3.078	R\$ 17,25	R\$ 53.095,50
2	LANCHE SANDUÍCHE NATURAL	UNID.	3.078	R\$ 5,00	R\$ 15.390,00
3	REFRIGERANTE: LATA DE 350 ML	UNID.	3.078	R\$ 4,00	R\$ 12.312,00
4	SUCO INDUSTRIALIZADO 200 ML	UNID.	3.078	R\$ 2,00	R\$ 6.156,00
VALOR TOTAL LOTE 18					R\$ 86.953,50

2.8. EMPRESAS CLASSIFICADAS NO LOTE 18:



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

1. ANDREZA DE A. PINTO COSTA (R\$ 86.953,50);
2. T D DANTAS SOLUCOES (R\$ 118.750,00);
3. LA EM CASA REFEICOES LTDA (R\$ 126.813,60).

LOTE 19- COTA RESERVADA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	REFEIÇÃO TIPO QUENTINHA/MARMITEX	UNID.	1.026	R\$ 17,25	R\$ 17.698,50
2	LANCHE SANDUÍCHE NATURAL	UNID.	1.026	R\$ 5,00	R\$ 5.130,00
3	REFRIGERANTE: LATA DE 350 ML	UNID.	1.026	R\$ 4,00	R\$ 4.104,00
4	SUCO INDUSTRIALIZADO 200 ML	UNID.	1.026	R\$ 2,00	R\$ 2.052,00
VALOR TOTAL LOTE 19					R\$ 28.984,50

2.9. EMPRESAS CLASSIFICADAS NO LOTE 19:

1. ANDREZA DE A. PINTO COSTA (R\$ 28.984,50);
2. T D DANTAS SOLUCOES (R\$ 40.850,00);
3. LA EM CASA REFEICOES LTDA (R\$ 42.271,20).

LOTE 21- COTA RESERVADA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	REFEIÇÃO TIPO QUENTINHA/MARMITEX	UNID.	735	R\$ 22,50	R\$ 16.537,50
2	LANCHE SANDUÍCHE NATURAL	UNID.	735	R\$ 7,50	R\$ 5.512,50
3	REFRIGERANTE: LATA DE 350 ML	UNID.	735	R\$ 5,50	R\$ 4.042,50
4	SUCO INDUSTRIALIZADO 200 ML	UNID.	735	R\$ 3,95	R\$2.903,25
VALOR TOTAL LOTE 21					R\$ 28.995,75

2.10. EMPRESAS CLASSIFICADAS NO LOTE 21:

1. ANDREZA DE A. PINTO COSTA (R\$ 28.995,75);
2. T D DANTAS SOLUCOES (R\$ 30.000,00);
3. LA EM CASA REFEICOES LTDA (R\$ 30.282,00).

LOTE 26- COTA PRINCIPAL

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	REFEIÇÃO TIPO QUENTINHA/MARMITEX	UNID.	6.273	R\$ 17,37	R\$ 108.962,01
2	LANCHE SANDUÍCHE NATURAL	UNID.	6.273	R\$ 5,00	R\$ 31.365,00
3	REFRIGERANTE: LATA DE 350 ML	UNID.	6.273	R\$ 4,00	R\$ 25.092,00
4	SUCO INDUSTRIALIZADO 200 ML	UNID.	6.273	R\$ 2,00	R\$ 12.546,00
VALOR TOTAL LOTE 26					R\$ 177.965,01

2.11. EMPRESAS CLASSIFICADAS NO LOTE 26:

1. ANDREZA DE A. PINTO COSTA (R\$ 177.965,01);



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

2.14. EMPRESAS CLASSIFICADAS NO LOTE 29:

1. ANDREZA DE A. PINTO COSTA (R\$ 73.994,65);
2. T D DANTAS SOLUCOES (R\$ 99.750,00);
3. LA EM CASA REFEICOES LTDA (R\$ 104.277,00);
4. CHRISTIANE VIEIRA RODRIGUES LEAL EIRELI (R\$ 108.685,29).

LOCAIS DE ENTREGA DOS PRODUTOS	
LOCAIS DE ENTREGA DOS PRODUTOS	<p>A fornecedora será informada sobre o local, horário de entrega, especificação e quantidade de refeições e lanches, até 48 (quarenta e oito) horas antes do horário determinado para fornecimento;</p> <p>A fornecedora deverá entregar as refeições e lanches em horários estipulados pela unidade solicitante, observando uma antecedência de 30 (trinta) minutos do horário das refeições;</p> <p>Os atendimentos devem ser registrados em romaneio próprio da empresa fornecedora, onde conste a unidade atendida, a data, a quantidade fornecida, o tipo de fornecimento e local para assinatura do recebedor de cada uma das unidades.</p> <p>O produto será conferido, quando de sua entrega e, se achado irregular, devolvido à empresa, que deverá substituí-lo no prazo máximo de 01(uma) hora, contado da recusa do recebimento;</p> <p>A solicitação do pedido deverá ser feita pelo responsável da unidade ou a quem este designar, notadamente por meio de solicitação com detalhamento do quantitativo e descritivo das refeições e lanches, bem como local e horário de entrega;</p> <p>O responsável pela unidade ou o responsável designado poderá cancelar a requisição total ou parcialmente com, no mínimo, 04 (quatro) horas de antecedência do horário previsto para a entrega das refeições/lanches, sem que o TJCE seja obrigado a efetuar o pagamento do quantitativo solicitado.</p> <p>Os locais de entrega e seus respectivos endereços e telefones estão descritos no Anexo V desta ARP.</p>

OBSERVAÇÕES SOBRE O(S) LOTE(S) E PRODUTO(S)	
PRAZO PARA ENTREGA DOS PRODUTOS	Observar prazos estipulados nesta ARP.
ORDENS DE FORNECIMENTO	Observar as determinações desta ARP.

3. DO CADASTRO DE RESERVA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. O cadastro dos licitantes que aceitaram cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, constante no **Anexo II** desta Ata.
- 3.2 A ordem de classificação, disposta no item anterior, será respeitada quando da necessidade de realização das contratações.
- 3.3 A classificação a que se referem os **subitens 3.1 e 3.2** respeitará a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação.
- 3.4 As contratações as quais se referem este item serão formalizadas no caso de exclusão do licitante detentor da ata, nas hipóteses previstas no **item 8**.

4. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1 O licitante vencedor deverá assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de **5 (cinco)** dias úteis, contados a partir da sua convocação.
- 4.2 O prazo estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
- 4.3 É facultado à Administração, quando o licitante vencedor convocado não assinar a Ata no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, nos termos do **item 3** (três) desta Ata, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 4.4 A recusa injustificada do licitante vencedor ou dos classificados no cadastro reserva em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido no **subitem 4.1**, ensejará a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório.



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

5. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

5.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei n. 8.666/1993.

5.2 Os contratos firmados decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei n. 8.666/1993.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO TJCE

6.1. Proporcionar à FORNECEDORA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal n o 8.666/1993 e suas alterações.

6.2. Solicitar a execução do objeto à FORNECEDORA através da emissão de Ordem de Fornecimento.

6.3. Pagar os valores empenhados, em até 30 dias após o recebimento definitivo, desde que os pedidos de pagamento venham acompanhados das devidas notas fiscais e das comprovações de recolhimentos fiscais ou certidões julgadas necessárias pela Secretaria de Finanças do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

6.4. Exercer, através do Gestor do Contrato, a fiscalização dos fornecimentos, a fim de zelar pela boa execução do objeto licitado, comunicando ao setor competente quaisquer irregularidades para que sejam adotadas as providências cabíveis.

6.5. Sustar o recebimento das refeições que não estiverem em conformidade com as especificações e características constantes da respectiva proposta de preços;

6.6. Notificar a FORNECEDORA sobre quaisquer irregularidades encontradas nos serviços prestados.

6.7. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

7.1. Executar o objeto em conformidade com as condições desta Ata.

7.2. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado para execução contratual.

7.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Tribunal de Justiça ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de o Tribunal de Justiça proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

7.4. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Tribunal de Justiça, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

7.5. Corrigir os serviços prestados que comprovadamente esteja em desconformidade com as especificações desta Ata, no prazo de 01 (uma) hora), contados da sua notificação.

7.6. Fornecer as refeições em rigorosa e estreita conformidade com as exigências e condições estabelecidas nesta Ata, bem assim, em consonância com a sugestão de cardápio e quantidades fixadas e solicitadas pelas unidades judiciárias, sendo de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante FORNECEDORA a preparação, acondicionamento e transporte e distribuição, quando for o caso;

7.7. Cumprir as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

7.8. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização do Tribunal de Justiça.

7.9. Cuidar para que os serviços prestados atendam, rigorosamente, os padrões de qualidade, prazos e demais características especificadas nesta Ata.

7.10. Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.11. Quando for solicitado pelo Tribunal de Justiça, a FORNECEDORA deverá fornecer relação com os nomes dos seus funcionários encarregados pelo transporte das refeições.

8. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 A FORNECEDORA terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando:

8.1.1 Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

8.1.2 Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.1.3 Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

mercado;

8.1.4 Por razões de interesse público devidamente motivadas;

8.1.5 Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

8.1.6 For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do Art. 87, inciso IV, da Lei Federal n. 8.666/1993;

8.1.7 For impedido de licitar e contratar com a Administração Pública nos termos do art. 7º da Lei Federal n. 10.520/2002.

9. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

9.1. Do prazo e local de fornecimento

9.1.1. A fornecedora será informada sobre o local, horário de entrega, especificação e quantidade de refeições e lanches, até 48 (quarenta e oito) horas antes do horário determinado para fornecimento;

9.1.2. A fornecedora deverá entregar as refeições e lanches em horários estipulados pela unidade solicitante, observando uma antecedência de 30 (trinta) minutos do horário das refeições;

9.1.3. Os atendimentos devem ser registrados em romaneio próprio da empresa fornecedora, onde conste a unidade atendida, a data, a quantidade fornecida, o tipo de fornecimento e local para assinatura do recebedor de cada uma das unidades.

9.1.4. O produto será conferido, quando de sua entrega e, se achado irregular, devolvido à empresa, que deverá substituí-lo no prazo máximo de 01(uma) hora, contado da recusa do recebimento;

9.1.5. A solicitação do pedido deverá ser feita pelo responsável da unidade ou a quem este designar, notadamente por meio de solicitação com detalhamento do quantitativo e descritivo das refeições e lanches, bem como local e horário de entrega;

9.1.6. O responsável pela unidade ou o responsável designado poderá cancelar a requisição total ou parcialmente com, no mínimo, 04 (quatro) horas de antecedência do horário previsto para a entrega das refeições/lanches, sem que o TJCE seja obrigado a efetuar o pagamento do quantitativo solicitado.

9.1.7. Os locais de entrega e seus respectivos endereços e telefones estão descritos no Anexo V desta Ata.

9.2. Das condições de fornecimento

9.2.1. Fornecer os lanches e as refeições de acordo com as especificações descritas nesta Ata e em conformidade com a Ordem de Fornecimento;

9.2.2. As bebidas deverão ser fornecidas sempre geladas;

9.2.3. Os lanches e as refeições serão fornecidos de forma individual e acondicionados em embalagens descartáveis adequadas ao tipo de lanche;

9.2.4. O armazenamento e o transporte dos alimentos a serem fornecidos, da distribuição até a entrega ao consumo, deve ocorrer em condições de tempo e temperatura que não comprometam sua qualidade higiênico-sanitária;

9.2.5. A preparação dos lanches e das refeições deverá ser realizada nas dependências da FORNECEDORA e com todos os utensílios de cozinha próprios para tal fim;

9.2.6. Os lanches deverão ser entregues acondicionados em embalagens impermeáveis, evitando assim a contaminação com o ambiente externo.

9.2.7. Em caso de sanduíches, os mesmos deverão estar acondicionados em embalagens térmicas individualizadas, acompanhadas de maionese e catchup em sachês de 10 g (nos casos dos lanches);

9.2.8. Quando houver necessidade (salada de frutas, pudim, bolo, etc), os lanches deverão ser acompanhados de um conjunto de talheres descartáveis de plástico resistente e guardanapos de folha.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1 O(s) produto(s) registrado(s), respeitados os termos consignados na legislação e na presente Ata de Registro de Preços, será(ão) adquirido(s) segundo conveniência para o Tribunal de Justiça.

10.2. O instrumento contratual será substituído pela nota de empenho ou instrumento equivalente emitido em favor da beneficiária da Ata de Registro de Preços para todos os efeitos, de acordo com o § 4º, do art. 62, da Lei Federal n. 8.666/1993.

10.2.1. O Edital do Pregão Eletrônico n. 12/2022, seus anexos e a proposta de preços são partes integrantes da contratação.

10.3. O empenho dos valores a serem utilizados no pagamento do(s) fornecedor(es), poderão ser ordinários ou por estimativa, sendo que, em ambos os casos, será encaminhada uma cópia da respectiva nota de empenho ao fornecedor para conhecimento.

10.3.1. O empenho ordinário será realizado quando, durante o prazo de validade da ata de registro de preços, o Tribunal de Justiça puder determinar a quantidade exata de materiais/produtos que se pretende adquirir em



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

dados momento. Neste caso, será emitida previamente e encaminhada ao fornecedor uma ordem de fornecimento para conhecimento e assinatura, sendo que, as entregas dos materiais/produtos deverão ser realizadas após a notificação do empenho ordinário.

10.3.2. O empenho por estimativa será realizado quando, durante a validade da ata de registro de preços, o Tribunal de Justiça não puder definir a quantidade exata de materiais/produtos que se pretende adquirir em determinado período de tempo. Neste caso, a nota de empenho será emitida previamente e encaminhada para conhecimento do fornecedor, sendo que as entregas dos materiais/produtos deverão ser realizadas de acordo com as solicitações que serão emitidas posteriormente por e-mail.

10.4. O(s) fornecimento(s) da(s) refeição(s) será(ão) feito(s) segundo as informações contidas na(s) solicitação(ões) no caso de empenho por estimativa, e na nota de empenho no caso de empenho ordinário, a(s) qual(is) indicará(ão) as quantidades de acordo com a proposta de preços aprovada, endereços de entrega, prazos de entrega, bem como quaisquer outras informações operacionais que se façam necessárias para a entrega da(s) refeição(s) no(s) prazo(s) estipulado(s).

10.5. A(s) solicitação(s) e a(s) nota(s) de empenho será(ão) encaminhada(s) ao(s) fornecedor(es) via e-mail, ou, em casos excepcionais, por telefone/fax.

10.6. Os pedidos de empenho se darão exclusivamente por meio de empenho por estimativa, respeitando as quantidades mínimas por pedidos equivalentes a 15 (quinze) unidades por item registrado em cada lote.

11. DO PAGAMENTO

11.1. Os pagamentos serão realizados através de depósito bancário, preferencialmente nas agências do Banco Bradesco S/A, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do material, mediante apresentação da fatura/nota fiscal, atestada pelas unidades receptoras e, também a apresentação de certidões que comprovem a regularidade da empresa com o fisco Federal, Estadual e Municipal, FGTS, INSS e débitos trabalhistas.

11.1.1. Constatada a situação de irregularidade da FORNECEDORA, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do TJCE.

11.1.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o TJCE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da FORNECEDORA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.1.3. Persistindo a irregularidade, o TJCE deverá adotar as medidas necessárias ao cancelamento da Ata de Registro de Preços nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada a FORNECEDORA a ampla defesa.

11.1.4. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pelo cancelamento da Ata de Registro de Preços, caso a CONTRATADA não regularize sua situação.

11.1.5. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do TJCE, não será cancelada a Ata de Registro de Preços com a FORNECEDORA inadimplente.

11.1.6. A(s) nota(s) fiscal(is) deverá(ão) ser emitida(s) em nome do Tribunal de Justiça ou de um dos seus fundos, de acordo com a fonte de recursos indicada na nota de empenho.

11.1.7. Nenhum pagamento isentará a empresa fornecedora das suas responsabilidades e obrigações assumidas na ata de registro de preços.

11.1.8. O Tribunal de Justiça do Ceará não se responsabiliza por qualquer despesa bancária, nem por qualquer outro pagamento não previsto nesta Ata.

11.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{EM} = I \times N \times \text{VP, sendo:}$$

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

$$I = \frac{i}{365}$$

$$I = \frac{6/100}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

no qual i = taxa percentual anual no valor de 6% (seis por cento).

12. DO REAJUSTAMENTO E DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

12.1. O(s) preço(s) será(ão) fixo(s) e irrevogável(eis) pelo período de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.

12.2. Os recursos financeiros correrão por conta do Fundo Especial de Reaparelhamento e Modernização do Poder Judiciário do Estado do Ceará – FERMOJU;

12.3. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços poderão ser revistos, obedecendo aos parâmetros constantes nos artigos 16, 17 e 18, da Resolução n. 2/2015 de 6 de março de 2015, do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará;

12.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o TJCE (órgão gerenciador) deverá:

12.4.1. Convocar o Fornecedor visando à negociação para redução de preços e à sua adequação aos praticados pelo mercado;

12.4.2. Frustrada a negociação, o Fornecedor será liberado do compromisso assumido;

12.4.3. Convocar os demais Fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

12.5. Quando o preço de mercado, por motivo superveniente, tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o TJCE (órgão gerenciador) poderá:

12.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, desde que confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e desde que o requerimento ocorra antes da ordem de compra;

12.5.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

12.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o TJCE deverá proceder ao cancelamento do bem ou da Ata de Registro, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12.6. Nenhuma contratação será efetuada sem a prévia indicação da disponibilidade orçamentária.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Independente da aplicação das penalidades previstas no Edital do Pregão Eletrônico relativas à execução do Certame, a empresa vencedora, uma vez contratada, pela inexecução total ou parcial do objeto ou por inabilitação, sujeitar-se-á, garantida a prévia defesa, às sanções administrativas conforme especificações no Anexo IV e as abaixo descritas:

a) ADVERTÊNCIA;

b) MULTA, na forma prevista no **Anexo IV** desta Ata;

c) IMPEDIMENTO de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado dos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais;

d) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

e) CANCELAMENTO do registro de preços.

f) RESCISÃO, nos casos previstos no art.78 da Lei n. 8.666/1993.

13.1.1. Entende-se por **inexecução total** o atraso injustificado por período superior ao dobro do prazo estipulado para entrega do(s) produto(s), sem que qualquer parcela deste(s) tenha sido entregue.

13.1.2. Entende-se por **inexecução parcial** o atraso injustificado por período superior ao dobro do prazo estipulado para complementação ou regularização de inconsistências do(s) produto(s) apontadas durante o recebimento provisório ou definitivo.

13.2. As sanções acima descritas poderão ser aplicadas de forma distinta ou cumulativa.

13.3. As multas, garantida a prévia defesa, serão aplicadas e contabilizadas de acordo com as ocorrências, incidências e percentuais previstos nos anexos desta Ata.



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

13.4. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR caso não haja recolhimento voluntário no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento da comunicação oficial.

13.4.1. Se o valor descontado for insuficiente, fica o FORNECEDOR obrigado a recolher sua complementação dentro de 10 (dez) dias, contados da data da efetivação do desconto parcial.

13.5. O registro de preços, nos casos previstos na legislação, será cancelado pela Presidência do Tribunal de Justiça após formalização da Secretaria de Administração e Infraestrutura sendo assegurado ao fornecedor o direito à ampla defesa e ao contraditório.

13.6. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, oportunizando-se defesa prévia ao interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vistas ao processo.

13.7. O registro de preços, nos casos previstos na legislação, será cancelado pela Presidência do Tribunal de Justiça após formalização da Secretaria de Administração e Infraestrutura, sendo assegurado ao fornecedor o direito à ampla defesa e ao contraditório.

14. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS TERMOS DE CONTRATOS GERADOS OU DOCUMENTOS QUE OS SUBSTITUAM

14.1. As Atas de Registro de Preços referente às comarcas de interior e região metropolitana serão geridas pela Gerência de Suprimentos e Logística, devendo ser nomeado um servidor específico para fiscalizar a execução do objeto registrado e as condições de habilitação do fornecedor.

14.2. A Ata de Registro de Preços referente à Comarca de Fortaleza será gerida pela Diretoria do Fórum Clóvis Beviláqua, devendo ser nomeado um servidor específico para fiscalizar a execução do objeto registrado e as condições de habilitação do fornecedor.

14.3. Fiscal(is): Servidor(es) da Gerência de Suprimentos e Logística do Tribunal do TJCE e do Fórum Clóvis Beviláqua, tecnicamente habilitado(s), e nomeados formalmente pela(o) Presidente do Tribunal de Justiça, com efeitos a partir da data de publicação das respectivas portarias no DJe;

14.4. As atribuições de fiscal serão absorvidas pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, do termo de contrato ou instrumento que o substitua até a data de publicação da portaria de designação dos fiscais;

14.5. As regras relativas à atuação de fiscais e gestores de ARP e Termos de Contratos serão estabelecidas em regulamento, e deverá ser prevista a possibilidade desses profissionais contarem com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do objeto deste documento.

15. DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

15.1. Fica dispensado o recebimento provisório, conforme preconiza o Art. 74, inciso I, da Lei 8.666/93.

15.2. O recebimento definitivo ocorre no momento da entrega da refeição, sendo atestada sua conformidade pelo servidor responsável lotado na unidade do Poder Judiciário onde for feita a entrega.

15.3. O Gestor do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, conforme informações prestadas pelas unidades judiciárias responsáveis pelas solicitações e recebimentos.

16. DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL, PARTICIPANTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO ORDENADOR DE DESPESAS

16.1. O órgão responsável e participante único do registro de preços é o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

16.2. As(Os) Ordenadoras(es) de Despesas serão a Desembargadora Presidente do TJCE, e o Secretário de Administração e Infraestrutura do TJCE, ao qual a unidade se subordina, conforme Portaria n. 320/2021, datada de 17 de fevereiro de 2021, que dispõe sobre a delegação de competências administrativas no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Ceará.

17. DAS ADESÕES A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, desde que devidamente justificada a vantagem, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, desde que cumpridas todas as exigências previstas na Resolução TJCE n. 2/2015.

17.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão, observando-se, ainda as seguintes condições:



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

- a) Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e órgãos participantes.
- b) As aquisições/contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- c) O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o Órgão Gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- d) Após a autorização do Órgão Gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.
- e) Compete ao órgão não participante atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

18. DA VIGÊNCIA

A Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura. Nesse período os preços serão fixos e irrevogáveis.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao TJCE a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir independentemente da estimativa de consumo indicada no respectivo Edital de Licitação.

19.2. A empresa signatária desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o TJCE, nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

20. DO FORO

21.1 É competente o Foro da Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Fortaleza/CE, 08 de junho de 2022.

**Maria Nailde Pinheiro Nogueira
DESEMBARGADORA PRESIDENTE DO TJCE**

**Pedro Ítalo Sampaio Girão
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA DO TJCE**

ANDREZA DE A PINTO
COSTA:11438158000164

Assinado de forma digital por ANDREZA
DE A PINTO COSTA:11438158000164
Dados: 2022.06.08 10:06:16 -03'00'

**Andreza de Alacoque Pinto Costa
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA ANDREZA DE A. PINTO COSTA**



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

4	SUCO INDUSTRIALIZADO 200 ML	UNID.	2.841	R\$ 2,00	R\$ 5.682,00
VALOR TOTAL LOTE 14					R\$ 78.979,80

LOTE 15 – COTA RESERVADA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	REFEIÇÃO TIPO QUENTINHA/MARMITEX	UNID.	946	R\$ 17,00	R\$ 16.082,00
2	LANCHE SANDUÍCHE NATURAL	UNID.	946	R\$ 4,80	R\$ 4.540,80
3	REFRIGERANTE: LATA DE 350 ML	UNID.	946	R\$ 4,00	R\$ 3.784,00
4	SUCO INDUSTRIALIZADO 200 ML	UNID.	946	R\$ 2,00	R\$ 1.892,00
VALOR TOTAL LOTE XV					R\$ 26.298,80

LOTE 16 – COTA PRINCIPAL

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	REFEIÇÃO TIPO QUENTINHA/MARMITEX	UNID.	1.572	R\$ 21,00	R\$ 33.012,00
2	LANCHE SANDUÍCHE NATURAL	UNID.	1.572	R\$ 7,80	R\$ 12.261,60
3	REFRIGERANTE: LATA DE 350 ML	UNID.	1.572	R\$ 6,00	R\$ 9.432,00
4	SUCO INDUSTRIALIZADO 200 ML	UNID.	1.572	R\$ 4,00	R\$ 6.288,00
VALOR TOTAL LOTE 16					R\$ 60.993,60

LOTE 18 – COTA PRINCIPAL

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	REFEIÇÃO TIPO QUENTINHA/MARMITEX	UNID.	3.078	R\$ 17,25	R\$ 53.095,50
2	LANCHE SANDUÍCHE NATURAL	UNID.	3.078	R\$ 5,00	R\$ 15.390,00
3	REFRIGERANTE: LATA DE 350 ML	UNID.	3.078	R\$ 4,00	R\$ 12.312,00
4	SUCO INDUSTRIALIZADO 200 ML	UNID.	3.078	R\$ 2,00	R\$ 6.156,00
VALOR TOTAL LOTE 18					R\$ 86.953,50

LOTE 19 – COTA RESERVADA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	REFEIÇÃO TIPO QUENTINHA/MARMITEX	UNID.	1.026	R\$ 17,25	R\$ 17.698,50
2	LANCHE SANDUÍCHE NATURAL	UNID.	1.026	R\$ 5,00	R\$ 5.130,00
3	REFRIGERANTE: LATA DE 350 ML	UNID.	1.026	R\$ 4,00	R\$ 4.104,00
4	SUCO INDUSTRIALIZADO 200 ML	UNID.	1.026	R\$ 2,00	R\$ 2.052,00



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

VALOR TOTAL LOTE 19	R\$ 28.984,50
----------------------------	----------------------

LOTE 21- COTA RESERVADA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	REFEIÇÃO TIPO QUENTINHA/MARMITEX	UNID.	735	R\$ 22,50	R\$ 16.537,50
2	LANCHE SANDUÍCHE NATURAL	UNID.	735	R\$ 7,50	R\$ 5.512,50
3	REFRIGERANTE: LATA DE 350 ML	UNID.	735	R\$ 5,50	R\$ 4.042,50
4	SUCO INDUSTRIALIZADO 200 ML	UNID.	735	R\$ 3,95	R\$2.903,25
VALOR TOTAL LOTE 21					R\$ 28.995,75

LOTE 26- COTA PRINCIPAL

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	REFEIÇÃO TIPO QUENTINHA/MARMITEX	UNID.	6.273	R\$ 17,37	R\$ 108.962,01
2	LANCHE SANDUÍCHE NATURAL	UNID.	6.273	R\$ 5,00	R\$ 31.365,00
3	REFRIGERANTE: LATA DE 350 ML	UNID.	6.273	R\$ 4,00	R\$ 25.092,00
4	SUCO INDUSTRIALIZADO 200 ML	UNID.	6.273	R\$ 2,00	R\$ 12.546,00
VALOR TOTAL LOTE 26					R\$ 177.965,01

LOTE 27- COTA RESERVADA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	REFEIÇÃO TIPO QUENTINHA/MARMITEX	UNID.	2.091	R\$ 17,37	R\$ 36.320,67
2	LANCHE SANDUÍCHE NATURAL	UNID.	2.091	R\$ 5,00	R\$ 10.455,00
3	REFRIGERANTE: LATA DE 350 ML	UNID.	2.091	R\$ 4,00	R\$ 8.364,00
4	SUCO INDUSTRIALIZADO 200 ML	UNID.	2.091	R\$ 2,00	R\$ 4.182,00
VALOR TOTAL LOTE 27					R\$ 59.321,67

LOTE 28- COTA PRINCIPAL

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	REFEIÇÃO TIPO QUENTINHA/MARMITEX	UNID.	4.613	R\$ 17,45	R\$ 80.496,85
2	LANCHE SANDUÍCHE NATURAL	UNID.	13.500	R\$ 5,80	R\$ 78.300,00
3	REFRIGERANTE: LATA DE 350 ML	UNID.	13.500	R\$ 4,00	R\$ 54.000,00
4	SUCO INDUSTRIALIZADO 200 ML	UNID.	4.613	R\$ 2,00	R\$ 9.226,00
VALOR TOTAL LOTE 28					R\$ 222.022,85



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

**ANEXO II DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CADASTRO DE RESERVA**

Aceitam cotar os bens ou serviços objeto desta Ata de Registro de Preços com preços iguais ao do licitante vencedor do Pregão Eletrônico n. 12/2022, do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, na sequência da classificação do certame, os seguintes fornecedores:

Fornecedor	CNPJ	Endereço	Representante legal	Informações para contato (telefone, e-mail, etc.)

O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura.

As especificações técnicas constantes do Edital do Pregão Eletrônico n. 12/2022 integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ANEXO III DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
FICHA DE DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Dados pessoais do(s) representante(s) e/ou procurador(es), devidamente habilitados, do futuro FORNECEDOR, indicado(s) para assinatura da Ata de Registro de Preços:

NOME	Andreza de Alacoque Pinto Costa
NACIONALIDADE	Brasileira
ESTADO CIVIL	Solteira
PROFISSÃO	Empresária
RG	██████████E
CPF	██████████
DOMICÍLIO	Rua Guarani, nº 844, APT04
CIDADE	Pacajús
UF	CE
FONE	88 99922-0238
CELULAR	88 99957-1746
E-MAIL	eneidasbuffet@hotmail.com



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

LOTE 18 e 19 – COTA PRINCIPAL e COTA RESERVADA – SERTÃO DE SOBRAL

ITEM	ESPECIFICAÇÃO RESUMIDA	UNIDADE/ MEDIDA	LOTE 18 - COTA PRINCIPAL	LOTE 19 - COTA RESERVADA	TOTAL A LICITAR
1	REFEIÇÃO TIPO QUINTINHA/MARMITEX	UNID.	3.078	1.026	4.104
2	LANCHE SANDUÍCHE NATURAL	UNID.	3.078	1.026	4.104
3	REFRIGERANTE: LATA DE 350 ML	UNID.	3.078	1.026	4.104
4	SUCO INDUSTRIALIZADO 200 ML	UNID.	3.078	1.026	4.104

LOTE 20 e 21 – COTA PRINCIPAL e COTA RESERVADA – SERTÃO DE CRATEÚS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO RESUMIDA	UNIDADE/ MEDIDA	LOTE 20 - COTA PRINCIPAL	LOTE 21 - COTA RESERVADA	TOTAL A LICITAR
1	REFEIÇÃO TIPO QUINTINHA/MARMITEX	UNID.	2.205	735	2.940
2	LANCHE SANDUÍCHE NATURAL	UNID.	2.205	735	2.940
3	REFRIGERANTE: LATA DE 350 ML	UNID.	2.205	735	2.940
4	SUCO INDUSTRIALIZADO 200 ML	UNID.	2.205	735	2.940

LOTE 26 e 27 – COTA PRINCIPAL e COTA RESERVADA – COMARCAS DA REGIÃO METROPOLITANA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO RESUMIDA	UNIDADE/ MEDIDA	LOTE 26 - COTA PRINCIPAL	LOTE 27 - COTA RESERVADA	TOTAL A LICITAR
1	REFEIÇÃO TIPO QUINTINHA/MARMITEX	UNID.	6.273	2.091	8.364
2	LANCHE SANDUÍCHE NATURAL	UNID.	6.273	2.091	8.364
3	REFRIGERANTE: LATA DE 350 ML	UNID.	6.273	2.091	8.364
4	SUCO INDUSTRIALIZADO 200 ML	UNID.	6.273	2.091	8.364

LOTE 28 E 29 – COTA PRINCIPAL E COTA RESERVADA – COMARCA DE FORTALEZA E CENTROJUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS E CIDADANIA DA COMARCA DE FORTALEZA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO RESUMIDA	UNIDADE/ MEDIDA	LOTE 28 - COTA PRINCIPAL	LOTE 29 - COTA RESERVADA	TOTAL A LICITAR
1	REFEIÇÃO TIPO QUINTINHA/MARMITEX	UNID.	4.613	1.537	6.150
2	LANCHE SANDUÍCHE NATURAL	UNID.	13.500	4.500	18.000
3	REFRIGERANTE: LATA DE 350 ML	UNID.	13.500	4.500	18.000
4	SUCO INDUSTRIALIZADO 200 ML	UNID.	4.613	1.537	6.150

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS PARA TODOS OS LOTES
1	REFEIÇÃO TIPO QUINTINHA/MARMITEX: 01(uma) opção de proteína de carne vermelha ou branca; 01 (uma) opção de arroz; 01 (uma) opção de feijão; 01 (uma) opção de massa; 01 (uma) opção de salada crua ou cozida; peso total de no mínimo de 600 gramas. Embalagem em recipiente isotérmico para manutenção da temperatura; Duas unidades de guardanapo embalado; Conjunto de garfo e faca de mesa descartáveis, rígidos, embalados;
2	LANCHE COM COMPOSTO DE: 01 (um) sanduíche natural em embalagem individual com no mínimo 140 gramas nos sabores atum, ou frango com milho, ou frango com requeijão, ou peru com cheddar; Guardanapo embalado com duas unidades; 01 (um) mostrada sachê; 01 (um) maionese sachê; 01 (um) catchup sachê; Embalagem plástica para montagem e entrega do kit;
3	REFRIGERANTE: Lata de 350 ml, canudo embalado individualmente. 04 (quatro) opções, no mínimo. Obs.: Deverá ser entregue gelado e transportado acondicionado em recipiente isotérmico contendo gelo potável.
4	SUCO INDUSTRIALIZADO em embalagem cartonada, com envase asséptico, individual, com 200 ml, com canudo acoplado. 02 (duas) opções, no mínimo. Obs.: Deverá ser entregue gelado e transportado acondicionado em recipiente isotérmico contendo gelo potável.



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

**ANEXO VI DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROPOSTA DE PREÇOS**



PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA

AO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
REF. PREGÃO ELETRONICO Nº 12/2022
PROCESSO Nº 8519653-15.2021.8.06.0000

Prezados Senhores,

I - Apresentamos em atendimento ao Edital em epígrafe, a seguinte proposta de preço:

Declaramos que esta proposta corresponde exatamente às exigências contidas no Edital e seus Anexos, às quais aderimos formalmente;

OBJETO: Registro de Preços visando à eventual aquisição de FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, LANCHES, REFRIGERANTES E SUCOS de forma parcelada , para as sessões do tribunal das unidades judiciárias do Poder Judiciário Cearense, localizadas no Interior do Estado do Ceará, Região metropolitana e Comarca de Fortaleza, conforme especificações, quantitativos e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

II - IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE:

- RAZÃO SOCIAL: **ANDREZA DE A. PINTO COSTA;**
- CPF/CNPJ E INSCRIÇÃO ESTADUAL: **971.931.513-04 / 11.438.158/0001-64 / 06.389.733-4;**
- ENDEREÇO COMPLETO: **TRAVESSA JOSÉ CAPISTRANO FILHO – S/N - CEP: 63.902.875 – SÍTIO LISBOA - CURICACA – QUIXADÁ/CEARÁ;**
- REPRESENTANTE LEGAL: **ANDREZA DE ALACOQUE PINTO COSTA, BRASILEIRA, SOLTEIRA, EMPRESARIA INSCRITA NO RG SOB O Nº 3512885-2000 SSP CE E CPF SOB O Nº 971.931.513-04;**
- TELEFONE, CELULAR, FAX, E-MAIL: **(088) 99922-0238 E 99957-1746; E-MAIL: ENEIDASBUFFET@HOTMAIL.COM**
- DADOS BANCÁRIOS: **CONTA CORRENTE: 120129-8 AGÊNCIA: 1593-8 BANCO BRADESCO S/A**

II – DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL:

- REPRESENTANTE LEGAL: **ANDREZA DE ALACOQUE PINTO COSTA**
- CARGO: **EMPRESARIA – REPRESENTANTE LEGAL**
- NACIONALIDADE: **BRASILEIRA**
- INSCRITA NO RG SOB O Nº **[REDACTED]**;
- ENDEREÇO COMPLETO: **RUA GUARANI, Nº 844, APT 04 - CENTRO – CEP: 62870000– PACAJUS/CEARÁ;**

LOTE I – COTA PRINCIPAL

ITEM	ESPECIFICAÇÃO RESUMIDA	UNIDADE / MEDIDA	LOTE I – COTA PRINCIPAL	MÉDIA UNITÁRIA	MÉDIA TOTAL
1	REFEIÇÃO TIPO QUENTINHA/MARMITEX	UNID.	4.943	R\$ 23,25	R\$ 114.924,75
2	LANCHE SANDUÍCHE NATURAL	UNID	4.943	R\$ 8,00	R\$ 39.544,00
3	REFRIGERANTE LATA 350 ML	UNID	4.943	R\$ 5,00	R\$ 24.715,00
4	SUCO INDUSTRIALIZADO 200 ML	UNID	4.943	R\$ 4,00	R\$ 19.772,00
VALOR TOTAL LOTE I (cento e noventa e oito mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e setenta e cinco centavos)					R\$ 198.955,75

LOTE VII – COTA PRINCIPAL

ITEM	ESPECIFICAÇÃO RESUMIDA	UNIDADE / MEDIDA	LOTE 7– COTA PRINCIPAL	MÉDIA UNITÁRIA	MÉDIA TOTAL
1	REFEIÇÃO TIPO QUENTINHA/MARMITEX	UNID.	1.733	R\$ 23,00	R\$ 39.859,00
2	LANCHE SANDUÍCHE NATURAL	UNID	1.733	R\$ 9,00	R\$ 15.597,00
3	REFRIGERANTE LATA 350 ML	UNID	1.733	R\$ 6,50	R\$ 11.264,50
4	SUCO INDUSTRIALIZADO 200 ML	UNID	1.733	R\$ 4,20	R\$ 7.278,60
VALOR TOTAL LOTE VII (setenta e três mil, novecentos e noventa e nove reais e dez centavos)					R\$ 73.999,10

LOTE XIII – COTA EXCLUSIVA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO RESUMIDA	UNIDADE / MEDIDA	LOTE13 – COTA PRINCIPAL	MÉDIA UNITÁRIA	MÉDIA TOTAL
1	REFEIÇÃO TIPO QUENTINHA/MARMITEX	UNID.	1.326	R\$ 22,70	R\$ 30.100,20
2	LANCHE SANDUÍCHE NATURAL	UNID	1.326	R\$ 8,00	R\$ 10.608,00
3	REFRIGERANTE LATA 350 ML	UNID	1.326	R\$ 6,00	R\$ 7.956,00
4	SUCO INDUSTRIALIZADO 200 ML	UNID	1.326	R\$ 4,00	R\$ 5.304,00
VALOR TOTAL DO LOTE 13 (cinquenta e três mil, novecentos e sessenta e oito reais e vinte centavos)					R\$ 53.968,20

LOTE XIV – COTA PRINCIPAL

ITEM	ESPECIFICAÇÃO RESUMIDA	UNIDADE / MEDIDA	LOTE14 – COTA PRINCIPAL	MÉDIA UNITÁRIA	MÉDIA TOTAL
1	REFEIÇÃO TIPO QUENTINHA/MARMITEX	UNID.	2.841	R\$ 17,00	R\$ 48.297,00
2	LANCHE SANDUÍCHE NATURAL	UNID	2.841	R\$ 4,80	R\$ 13.636,80
3	REFRIGERANTE LATA 350 ML	UNID	2.841	R\$ 4,00	R\$ 11.364,00
4	SUCO INDUSTRIALIZADO 200 ML	UNID	2.841	R\$ 2,00	R\$ 5.682,00
VALOR TOTAL LOTE 14 (setenta e oito mil, novecentos e setenta e nove reais e oitenta centavos)					R\$ 78.979,80

LOTE XV – COTA RESERVADA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO RESUMIDA	UNIDADE / MEDIDA	LOTE 15– COTA RESERVA	MÉDIA UNITÁRIA	MÉDIA TOTAL
1	REFEIÇÃO TIPO QUENTINHA/MARMITEX	UNID.	946	R\$ 17,00	R\$ 16.082,00
2	LANCHE SANDUÍCHE NATURAL	UNID	946	R\$ 4,80	R\$ 4.540,80
3	REFRIGERANTE LATA 350 ML	UNID	946	R\$ 4,00	R\$ 3.784,00
4	SUCO INDUSTRIALIZADO 200 ML	UNID	946	R\$ 2,00	R\$ 1.892,00
VALOR TOTAL LOTE 15 (vinte seis mil, duzentos e noventa e oito reais e oitenta centavos)					R\$ 26.298,80

LOTE XVI – COTA PRINCIPAL

ITEM	ESPECIFICAÇÃO RESUMIDA	UNIDADE / MEDIDA	LOTE 16– COTA PRINCIPAL	MÉDIA UNITÁRIA	MÉDIA TOTAL
1	REFEIÇÃO TIPO QUENTINHA/MARMITEX	UNID.	1.572	R\$ 21,00	R\$ 33.012,00

LOTE XXVIII – COTA PRINCIPAL

ITEM	ESPECIFICAÇÃO RESUMIDA	UNIDADE / MEDIDA	LOTE28 – COTA PRINCIPAL	MÉDIA UNITÁRIA	MÉDIA TOTAL
1	REFEIÇÃO TIPO QUENTINHA/MARMITEX	UNID.	4.613	R\$ 17,45	R\$ 80.496,85
2	LANCHE SANDUÍCHE NATURAL	UNID	13.500	R\$ 5,80	R\$ 78.300,00
3	REFRIGERANTE LATA 350 ML	UNID	13.500	R\$ 4,00	R\$ 54.000,00
4	SUCO INDUSTRIALIZADO 200 ML	UNID	4.613	R\$ 2,00	R\$ 9.226,00
VALOR TOTAL LOTE 28 (duzentos e vinte dois mil e vinte dois reais e oitenta e cinco centavos)					R\$ 222.022,85

LOTE XXIV – COTA RESERVA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO RESUMIDA	UNIDADE / MEDIDA	LOTE29 – COTA RESERVA	MÉDIA UNITÁRIA	MÉDIA TOTAL
1	REFEIÇÃO TIPO QUENTINHA/MARMITEX	UNID.	1.537	R\$ 17,45	R\$ 26.820,65
2	LANCHE SANDUÍCHE NATURAL	UNID	4.500	R\$ 5,80	R\$ 26.100,00
3	REFRIGERANTE LATA 350 ML	UNID	4.500	R\$ 4,00	R\$ 18.000,00
4	SUCO INDUSTRIALIZADO 200 ML	UNID	1.537	R\$ 2,00	R\$ 3.074,00
VALOR TOTAL LOTE 29 (setenta e três mil, novecentos e noventa e quatro reais e sessenta e cinco centavos)					R\$ 73.994,65

VALOR GLOBAL R\$ 1.171.433,18 (um milhão, cento e setenta e um mil, e quatrocentos e trinta e três reais e dezoito centavos)

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA É DE 90 (SESSENTA) DIAS, CONTADOS A PARTIR DA DATA DA SUA EMISSÃO.

DECLARAMOS PARA OS DEVIDOS FINS QUE, NOS VALORES APRESENTADOS ACIMA, ESTÃO INCLUSOS TODOS OS TRIBUTOS, ENCARGOS TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS, FISCAIS E COMERCIAIS, TAXAS, FRETES, SEGUROS, DESLOCAMENTOS DE PESSOAL, CUSTOS E DEMAIS DESPESAS QUE POSSAM INCIDIR SOBRE A EXECUÇÃO DO OBJETO LICITADO.

DECLARA SOB AS PENAS DA LEI, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO A QUE SE POSSA PRESTAR, ESPECIALMENTE PARA FAZER PROVA EM PROCESSO LICITATÓRIO, JUNTO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, ESTADO DO CEARÁ, RESPONSÁVEL PELO PREGÃO ELETRONICO 12/2022, QUE SE ENQUADRA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) NOS TERMOS DO ARTIGO 3º § 4 DA LEI COMPLEMENTAR N° 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTAR A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDOS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO PARÁGRAFO 4º, DO ARTIGO 3º DA LEI COMPLEMENTAR 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.

DECLARAMOS ESTÁ CIENTE DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA CONFORME LISTADOS NO TERMO DE REFERENCIA DO EDITAL.

Quixadá-CE, 11 de maio 2022

ANDREZA DE A. PINTO COSTA
Andreza de A. Pinto Costa
Andreza de Alacoque Pinto Costa
Empresária Individual